
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004578
INTERESSADO: SESI
ASSUNTO: Renovação

DE: 18/12/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 47/2018

1. Histórico

A Direção de Educação e Tecnologia do **SESI/SENAI**, mantido por Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás, CNPJ 03.786.187/0001-99, com sede na Avenida Araguaia, N. 1.544, Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO solicita deste Conselho a renovação de autorização para ministrar a Educação de Jovens e Adultos através do Projeto Educação de Jovens e Adultos/Educação do Trabalhador.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- ✓ Of. DET nº 010/2018, fls. 2/4;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 105/2014, fl. 6;
- ✓ Parecer CEE/CEB N. 132/2014, fls. 7/11;
- ✓ Comprovação de Sustentabilidade Financeira, fls. 13;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 17/82;
- ✓ Projeto Educação de Jovens e Adultos/Programa SESI Educação do Trabalhador, fls. 83/200;
- ✓ Dados estatísticos, fl. 201;
- ✓ Anexos, fls. 202/210.

2. Análise

O SESI DR/GO oferece a educação de jovens e adultos, EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas, amparado pela Resolução CEE/CEB N. 105 de 21 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017, que é ministrada em forma de projeto – Programa SESI Educação do Trabalhador cujo público alvo é os alunos da EJA da Unidade Integrada SESI SENAI, comunidade e industriários. Este projeto está fundamentado na proposta metodológica do Novo Telecurso e na metodologia do SESI Educa.

A proposta apresenta a necessidade de atender jovens e adultos trabalhadores, de forma satisfatória e qualitativa, com alternativas de ampliação de atendimento educacional com estrutura flexível, especificamente nas Unidades/Polos do SESI Goiás e, em empresas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004578**DE: 18/12/2017****INTERESSADO: SESI****ASSUNTO: Renovação**

que mantêm parceria com o Programa SESI Educação do Trabalhador, na modalidade EJA, nos níveis de ensino fundamental e médio.

Entendem que a EJA institui uma alternativa para a democratização do acesso ao ensino, sem que, com isto haja perda de qualidade. Visando a ampliação da oferta de educação de qualidade e, conseqüentemente atendimento às demandas do setor industrial, o SESI, desde 2007, vem estruturando a Rede SESI Virtual de Educação a Distância, com o objetivo de promover oportunidades educativas, produção e disseminação de conhecimento, com foco no trabalhador da indústria e seus dependentes.

Esse processo refere-se ao itinerário formativo da reforma do Ensino Médio, formação técnico profissional.

Há informações nos autos de que a Rede SESI de Educação é composta por espaços educacionais que operam em estruturas físicas de escolas, polos de educação a distância, empresas, unidades moveis e espaços virtuais.

As Unidades Escolares do SESI que desenvolvem o projeto são:

- SESI Jardim Planalto (Centro de Atividade Gustavo Laboissière Jordão);
- Escola SESI Canaã (Centro de Atividade Mozart Soares Filho);
- SESI Campinas (Centro de Atividade João Poppini Mascarenhas);
- SESI Clube Antônio Ferreira Pacheco;
- SESI Jaiara (centro de Atividade Branca de Lima Porto);
- Escola SESI Jundiá (Centro de Atividade Gilson Alves de Souza);
- Escola SESI SAMA;
- Escola SESI Goiânia;
- Escola SESI de Itumbiara (Centro de Atividade Waldyr O'Dwyer);
- Escola SESI Aruanã (Unidade Operacional de Lazer Olavo Costa Campos);
- Unidade Integrada SESI/SENAI de Catalão (Centro de Atividade Ovídio Inácio Carneiro);
- Unidade Integrada SESI/SENAI Rio Verde;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Aparecida de Goiânia (Centro de Atividade Prof. Venerando de Freitas Borges);

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004578
INTERESSADO: SESI
ASSUNTO: Renovação

DE: 18/12/2017

- Unidade Integrada SESI/SENAI Dr. Celso Charuri;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Niquelândia;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Mineiros;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Quirinópolis;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Barro Alto;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Formosa;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Senador Canedo;
- Unidade Integrada SESI/SENAI Jataí.

Apresentam, na folha 102 do processo, a proposta de continuar ministrando a Educação de Jovens e Adultos, porém com a oferta por meio da modalidade de Educação à Distância para a 2ª fase do ensino fundamental e para o ensino médio.

Na EJA presencial as aulas ocorrem nas salas de aulas dentro das unidades, e também, em salas alocadas pelos parceiros e em salas descentralizadas.

Na EJA à distância as aulas ocorrem por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem cujo endereço é o ead.sesi.org.br/go, sendo que 20% da carga horária total devem ser realizadas nos pólos credenciados ou nas salas descentralizadas das indústrias parceiras.

As Unidades do SESI possuem espaço físico com ambientes próprios e adequados, para o trabalho da supervisão e de docência, inclusive com acessibilidade. Nas salas descentralizadas, além da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das aulas que o parceiro disponibiliza, o SESI fornece, em regime de comodato, tablets para apoio ao aluno. Vinte por cento da carga horária do curso é presencial, realizada em salas próprias nas fábricas ou em pólos e oitenta por cento a distância.

As Matrizes Curriculares compreendem os cursos de EJA a distância e presenciais usando da metodologia de “*reconhecimento de saberes*”, ou seja, “reconhecimento dos saberes e habilidades desenvolvidos pelos educandos ao longo de sua experiência de vida, pela via formal e não formal”, via elaboração de portfólio.

Percebe-se que as matrizes curriculares são diferenciadas conforme as categorias de desenvolvimento das demandas (EJA presencial e EJA à distância). As fls. 65/69 e 72/73 contemplam as matrizes curriculares do 1º segmento do ensino fundamental que é

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004578

DE: 18/12/2017

INTERESSADO: SESI

ASSUNTO: Renovação

presencial, do 2º segmento do ensino fundamental presencial, do ensino médio presencial, do 2º segmento do ensino fundamental EAD e do ensino médio EAD.

Também, foram anexadas aos autos as matrizes de referenciais curriculares EJA do SESI por área de conhecimento.

Há informações nos autos de todos os profissionais envolvidos no projeto especificando cada função e formação devidamente adequada ao previsto na legislação em vigor.

Adotam o Regimento Comum das Unidades Escolares do SESI e SENAI, observando as particularidades de cada escola.

As folhas 83/200 do processo contemplam a Proposta Pedagógica Institucional comum a todas as Unidades do SESI e SENAI de DR de Goiás.

3. VOTO

Com base nos documentos anexados aos autos, vota-se por:

- **Recredenciar** as Unidades do SESI e Unidades Integradas - SESI/SENAI e Pólos Educacionais, mantidos por SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Goiás, CNPJ 03.786.187/0001-99, com sede na Avenida Araguaia, N. 1.544, Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a Autorização** da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, oferecida de forma presencial e à distância, ministradas pela referida instituição de ensino, através do Projeto Educação de Jovens e Adultos/Educação do Trabalhador, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que se cumpra os seguintes requisitos:
 - Obedecer ao limite de 40 alunos, por turma, com um tutor responsável com carga horária de 20 horas semanais por turma, para atendimento presencial e a distância.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004578
INTERESSADO: SESI
ASSUNTO: Renovação

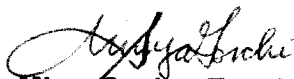
DE: 18/12/2017

- Manter login e senha permanente para navegação irrestrita, como aluno e como administrador.
- Fazer revisões periódicas nos materiais do curso, de forma a aprimorar esses materiais permanentemente.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação,
aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	Unanimidade
NA SESSÃO	Ordinária
VOTO N.	47 / 2018
GOIÂNIA,	09 de fevereiro de 2018
PRESIDENTE	


Mirza Seabra Toschi
Conselheira Relatora